PROCESSO N° 320/15 PROTOCOLO N° 13.403.328-2

PARECER CEE/CEIF N° 88/15 APROVADO EM 19/05/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DONA BRANCA DO NASCIMENTO MIRANDA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 453/15 SUED/SEED, de 13/04/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 07/11/14, de interesse do Colégio Estadual Dona Branca do Nascimento Miranda - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 89).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dona Branca do Nascimento Miranda, localizado na rua Jorge Bonn, nº 460, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 617/15, de 30/03/15, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 08/04/15 até 08/04/25.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 1387/75, de 23/12/75, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2953/81, de 09/12/81, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1622/08, de 24/04/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 24/04/08 até 24/04/13 (fl. 113).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada à fl. 107:

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 09 - CURITIBA — MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA

ESTAB.: 02285 - BRANCA DO N.MIRANDA, C E DONA - E F M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	3	4						
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	2						
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1								
	GEOGRAFIA	3	3	4	3						
	HISTORIA	3	3	3	4						
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4						
	MATEMATICA	4	4	4	4						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2						
	TOTAL GERAL	25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 18 DE Outubro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna

Da avaliação interna está apresentado às folhas 100 e 101 o seguinte quadro de alunos:

ENSINO	Ano / Série / Etapa / Módulo	Matrículas						Desistentes						Transferidos					
		ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013
FUNDAMENTAL	5ª/6º	207	234	218	174	178	182	2	0	0	0	0	0	9	14	17	13	22	13
	6ª/7º	191	199	205	199	179	177	0	0	1	0	0	0	14	11	12	11	9	15
	7ª/8º	186	201	180	189	196	188	1	0	0	0	0	0	10	9	10	14	7	12
	8ª/9º	228	236	200	177	190	203	3	2	2	0	0	0	11	8	13	4	7	5

Reprovados						Concluintes/egressos					
ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013
45	16	31	24	30	13	151	*204	170	137	126	156
51	17	33	18	25	4	126	*171	159	170	145	158
17	19	22	20	24	13	158	*173	148	155	165	163
35	63	24	21	39	19	179	163	161	152	144	179

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 412/14, de 07/11/14, do NRE de Curitiba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Andrea Cristina Rissatto, licenciada em Letras, Tatiana Ferreira, licenciado em Ciências, Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências, Célia de Oliveira dos Santos, licenciada em Pedagogia, emitiu o laudo técnico favorável tendo em vista que o Colégio apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.105).

Consta à folha 106, Termo de Responsabilidade com assinatura da Chefia do NRE e dos Técnicos Pedagógicos da Comissão de Verificação.

1.5 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 405/15 da CEF/SEED, de 08/04/15, encaminha o processo a este Conselho para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Dona Branca do Nascimento Miranda - Ensino Fundamental e Médio, de Curitiba.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos, não apresentou nenhum óbice e foi favorável ao solicitado.

Apresenta declaração de participação no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, a Licença da Vigilância Sanitária com vencimento em 01/08/15, e aguardando nova vistoria do Corpo de Bombeiros, visto que a instituição já providenciou as adequações solicitadas pelo mesmo; segundo relatório da comissão de verificação (fl. 99).

PROCESSO N° 320/15

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Dona Branca do Nascimento Miranda - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 24/04/13 até 24/04/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2015.

Carmen Lúcia Gabardo
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE